



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Contrato CDRJ Nº. 86 /2017

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO CDRJ Nº 073/2016, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO  
DE JANEIRO - CDRJ E A CARDEAL GESTÃO  
EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA, NA  
FORMA ABAIXO.

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada ao **Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil**, com sede na Rua Acre, nº 21, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Substituto, **HELIO SZMAJSER**, portador do CPF 553.615.367-68, e a sociedade empresarial **CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Domingos da Fonseca, nº 2 - Parte, Porto da Roça, na cidade de Saquarema - RJ, CEP:28990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.703.030/0001-88, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio, **OLAVO ALMEIDA JUNIOR**, portador do CPF 025.088.607-35, segundo a documentação constante do Processo Administrativo Nº. 22.152/2016 e da Adesão nº 05/2016, que, independentemente de transcrição ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da **CDRJ - DIREXE** em sua 2272ª Reunião, realizada em 28/12/2017, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 073/2016, com fulcro art. 57, II, da Lei 8666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste 1º (primeiro) Termo Aditivo a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 29 de dezembro de 2017, do contrato CDRJ nº 073/2016, na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e a Repactuação de Preços do contrato CDRJ nº 073/2016.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Fica a atual contratada ciente de que novo procedimento licitatório para a contratação do mesmo objeto do presente contrato CDRJ nº 073/2016 está em curso, razão pela qual, caso suas fases (interna e externa) findem antes dos supracitados 12 (doze) meses, o prazo da prorrogação do atual contrato CDRJ nº 073/2016 se esvaíra nesta data, ou seja, a partir da assinatura do próximo contrato, sem que a atual contratada tenha direito à indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DESTA ADITIVO

Com a repactuação, o preço global mensal para a prestação dos serviços objeto do Contrato CDRJ Nº 073/2016 passa a ser de R\$ 150.718,96 (cento e cinquenta mil, setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), devendo ser pago ainda, retroativamente à 01/03/2017, a diferença de R\$ 67.666,86 (sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), resultando num valor estimado total deste Aditivo correspondente a R\$ 1.876.294,38 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses.



1/2



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

### **CLÁUSULA TERCEIRA – RUBRICA**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Rubrica 213105 – Serviços de Limpeza/Coleta e Remoção de Lixo – SUPADM – Ação 01 – Limpeza e Conservação.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No exercício orçamentário de 2018 será editado apostilamento sobre a reserva orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naquele exercício.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes ao período de vigência de 2018, a CONTRATADA renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada do ajuste ou da supressão quantitativa.

### **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**


Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato CDRJ Nº 073/2016.

### **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**HELIO SZMAJSER**  
Diretor-Presidente  
Substituto  
CDRJ



  
\_\_\_\_\_  
**OLAVO ALMEIDA JUNIOR**  
Sócio

**CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA**

Testemunhas:

1)  \_\_\_\_\_

Nome: **JONATHAN D. JANEIRO**

CPF: **134.503.947-02**

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2/2